

PROTOCOLO N.º 18.664.528-6

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019
celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ e EPIC
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, com sede à Rua da Grécia, nº 11-EDF. Frutos Dias - SL. 304 - Comércio - Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Sergio Carvalho Mattos, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 582.316.847, inscrito no CPF/MF nº 968.189.645-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019, em virtude do Pregão Eletrônico nº 11/2019 – (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado foi homologado em 08/07/2019 (DIOE/PR nº 10.473), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato nº 015/2019 será prorrogado pelo prazo de **03/09/2022 a 30/07/2023**, conforme cláusula quinta, item 5.1 do contrato, Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II, e Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 103, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal estimado para o período referenciado na cláusula primeira perfaz até R\$ 44.599,24 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e

quatro centavos), sendo R\$ 35.344,81 referente aos postos, R\$ 3.826,10 de horas extras, R\$ 4.420,00, de diárias e R\$ 1.008,33 de pedágios.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO

Considerando as cláusulas primeira e segunda anteriores, o valor total estimado para o presente termo aditivo é de R\$ 486.179,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual para o exercício de 2022, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte 250 – Diretamente Arrecadados. Nesta, registrada nos detalhamentos: 3.3.90.33.04 – Despesas com Pedágios, 3.3.90.37.08 – Operador de máquinas e motoristas, Operador de máquinas e motoristas, 3.3.90.37.08 – Operador de máquinas e motoristas (horas-extras) e 3.3.90.93.10 – Restituições de despesas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para o período de prorrogação, a Contratada deverá apresentar garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do presente termo (R\$ 486.179,71).

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Fica integrado ao quadro societário da contratada Sr. Sergio Carvalho Mattos, passando a deter 1% (um por cento) de participação societária, sendo excluído o Sr. Marcos Ronaldo da participação da empresa.

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:9681896
4591
Assinado de forma digital
por SERGIO CARVALHO
MATTOS:96818964591
Dados: 2022.07.13 07:42:14
-03'00"

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica resguardado o direito ao reajuste, que perfaz a contratada, para o exercício de 2022.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:968189
64591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Dados: 2022.07.13
07:41:07 -03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

Contratante

SERGIO CARVALHO MATTOS
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

¹ A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 1 - SERVIÇOS DE MOTORISTA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
2	1	Contratação de Serviços continuados de motorista/44 horas semanais	Curitiba	7	R\$ 5.049,26	R\$ 35.344,81

HORAS EXTRAS ESTIMADAS				
DESCRIÇÃO	Valor Referência	QTDE. MÁX.MENSAL(HRS)	Total (\$)	
DOM. E FERIADO	R\$ 25,85	16	R\$ 413,60	
NOTURNA 100%	R\$ 31,02	20	R\$ 620,40	
NOTURNA 50%	R\$ 23,27	20	R\$ 465,40	
HORA EXTRA 100%	R\$ 25,85	30	R\$ 775,50	
HORA EXTRA 50%	R\$ 19,39	80	R\$ 1.551,20	
TOTAL		166	R\$	3.826,10
DEMAIS ENCARGOS ESTIMADOS				
DESCRIÇÃO	Valor Referência**	QTDE. MÁX.MENSAL(UNID.)	Total (\$)	
DIÁRIAS EM CASO DE VIAGEM	R\$ 132,60	33,33	R\$ 4.420,00	
PÉDAGIOS EM CASO DE VIAGEM	R\$ 22,00	45,83	R\$ 1.008,33	
TOTAL		79,17	R\$	5.428,33